

A TARIFA EXTERNA COMUM NO MERCOSUL: AVALIAÇÃO E PERSPECTIVAS*

Honório Kume**
Guida Piani***

1 INTRODUÇÃO

O Tratado de Assunção, assinado em março de 1991, previa a constituição do Mercado Comum do Sul (Mercosul) a partir de 1995, com livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países-membros, o estabelecimento de uma tarifa externa comum (TEC), a coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais e a harmonização das legislações nas áreas pertinentes. No entanto, na época, este objetivo foi recebido com bastante ceticismo devido ao curto prazo para sua implementação (pouco menos de quatro anos), à falta de estabilização macroeconômica e às diferenças nas tarifas nacionais que não permitiam vislumbrar uma TEC aceitável para todos os membros.

Na reunião em Ouro Preto, em dezembro de 1994, os governos já estavam conscientes que a meta de mercado comum não seria alcançada, mas para assegurar a credibilidade do processo de integração optaram em aprovar uma união aduaneira ainda que incompleta o que exigiria pelo menos a aprovação da TEC.

No entanto, apesar de intensas negociações desde maio de 1991, ainda restavam grande divergências para aprovar uma TEC que atendesse aos interesses de todos. O Paraguai e o Uruguai como países pequenos pleiteavam tarifas menores e mais uniformes entre os produtos agrícolas e manufaturados para evitar o custo do desvio de comércio favorável aos países maiores e mais industrializados. O Brasil buscava reproduzir sua estrutura tarifária para preservar sua produção doméstica. A Argentina adotava um procedimento análogo, à exceção de bens de capital – inclusive informática e telecomunicações –, para os quais o Brasil era o principal fornecedor regional.¹

* Os autores agradecem os comentários e as sugestões de Marcos Antonio Macedo Cintra.

** Do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), lotado na Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Deint) do Ipea, e professor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FCE/UERJ). E-mail: <honorio.kume@ipea.gov.br>.

*** Do Serpro, lotado na Deint do Ipea. E-mail: <guida.piani@ipea.gov.br>.

1. Para os bens de capital, de informática e de telecomunicações, a Argentina, o Paraguai e o Uruguai pleiteavam uma TEC bastante reduzida para evitar a dependência em relação aos produtores brasileiros. Para se fortalecerem nas negociações com o Brasil, a Argentina e o Paraguai fixaram uma tarifa nacional de 0% em 1993. Para manter a proteção aos produtores domésticos destes bens, o governo argentino concedeu um subsídio à produção de 15%.

2 A TEC APROVADA EM 1994

A solução encontrada para superar as principais controvérsias, em decorrência de tarifas nacionais muito distantes, foi aceitar temporariamente taxas diferenciadas, de modo que o ônus de uma maior tarifa fosse assumido apenas pelo próprio país. Assim, a taxa externa comum aprovada permitiu exceções para dois grupos de produtos.

O primeiro, composto de bens de capital (900 itens tarifários), foi fixado em 14% (moda), inferior em 6 pontos percentuais (p. p.) à tarifa brasileira e superior às da Argentina e do Paraguai, ambos com 0%, e à do Uruguai, com 10%, e às de produtos de informática e telecomunicações (200 itens tarifários) em 16%, contra uma taxa de 35% e 40%, no Brasil, com tarifas idênticas às de bens de capital nos demais países sócios. Para evitar os custos de uma mudança instantânea na tarifa destes bens, foi fixado um programa de convergência linear e automática: para a Argentina e o Brasil, até 2000 para bens de capital e 2005 para bens de informática e telecomunicações, e para o Uruguai e o Paraguai, até 2006 para ambos os bens.

Esse acordo foi assimilável, pois, se os aumentos fossem considerados excessivos, os países poderiam recorrer aos regimes especiais de importações pelos quais reduções tarifárias poderiam ser concedidas sob determinados critérios. O Brasil também manteve os *ex-tarifários* (exceção na classificação de um item tarifário para a isenção da tarifa) para as importações de máquinas e equipamentos sem similar nacional.

O segundo grupo, denominado Lista de Exceção Nacional, abrangeu os produtos para os quais cada país considerava inapropriada uma mudança repentina na tarifa nacional, por motivos protecionistas ou para evitar impacto sobre os custos de produção. Assim, cada país selecionou produtos cujas alíquotas convergiam de forma linear e automática à TEC no prazo de cinco anos, à exceção do Paraguai que obteve dez anos. A cota de bens para a Argentina, idêntica à do Brasil, foi de 300 itens tarifários, enquanto o Paraguai e o Uruguai puderam selecionar 399 produtos cada um.

A estrutura tarifária comum aprovada após intensas negociações entre os quatro países apresentava uma configuração próxima daquela adotada pelo Brasil a partir de 1993. A TEC média foi de 12%, com uma amplitude entre 0% e 20% e apresentava alíquotas crescentes em 2 p. p., de acordo com o grau de elaboração do bem ao longo da cadeia produtiva. Assim, as alíquotas dos insumos variavam entre 0% e 12%, as de bens de capital entre 12% e 16% e as de bens de consumo entre 18% e 20%.

3 AS “PERFURAÇÕES” NA TEC

Logo se constatou que a flexibilização que permitiu essa solução de compromisso político não seria suficiente. Em alguns casos, os países-membros passaram a tomar iniciativas unilaterais que “perfuravam” a TEC, baseados em argumentos macroeconômicos e, mais tarde, buscaram a aprovação de seus parceiros, os quais acabavam cedendo ao fato consumado. Em outros, a perfuração era efetuada após a aprovação por todos os sócios.

Alguns exemplos,² a seguir mencionados, revelam que tal prática foi disseminada entre todos os países-membros. Em fevereiro de 1995, a Argentina voltou a aplicar uma taxa de estatística³ de 3% nas importações de terceiros países, por motivos fiscais. Em seguida, o governo brasileiro elevou as tarifas de 109 bens de consumo duráveis, tais como automóveis, televisores, rádio-gravadores e toca-discos a *laser*, incluindo-os na Lista de Exceção Nacional, que não tinha sido totalmente preenchida em dezembro de 1994. Ademais, solicitou e obteve o apoio de seus parceiros para reduzir as tarifas de 150 produtos por um período máximo de um ano. Este movimento procurava conciliar dois objetivos: reverter o crescente desequilíbrio na balança comercial brasileira e impedir, por meio da concorrência maior de produtos importados, uma deterioração no quadro inflacionário.

Em março de 1995, entre outras medidas para redução do déficit público, o governo argentino acelerou a convergência das tarifas de bens de capital para 10% e reduziu para o mesmo percentual a alíquota do subsídio concedido à produção nacional desses bens (BERLINSKI, 2008).

O Paraguai também pressionou para manter o acesso a importações de matérias-primas nos casos de insuficiência de oferta regional. Em consequência, decidiu-se permitir a importação pelos países sócios de até 50 produtos (Lista de Exceção para Abastecimento), sob a aprovação prévia da Comissão de Comércio do Mercosul, com uma diminuição da TEC, mantendo também uma margem mínima de preferência e com prazo máximo de um ano. Essa medida foi sistematicamente prorrogada, limitando-se atualmente em 20 produtos com tarifa de 2%, podendo em casos excepcionais ser reduzida para 0%.

Em agosto de 1996, o governo argentino adotou a TEC para bens de capital e eliminou o subsídio à produção doméstica (BERLINSKI, 2008). Vale lembrar que eventuais impactos sobre investimentos em setores de interesse poderiam ser contornados mediante isenção tributária concedida pelos regimes especiais de importação.

A Lista de Exceção Nacional para a Argentina, o Brasil e o Uruguai foi extinta como estava previsto em 2000. No entanto, nesse ano, foi recriada agora composta de no máximo 100 produtos, dos quais, a cada seis meses, 20 produtos podem ser trocados segundo os interesses de cada país. Com esta medida, o Paraguai passou a ter uma lista com 499 produtos. Em 2003, o limite de produtos foi elevado para 125 e 150, respectivamente, para o Paraguai e o Uruguai e o prazo foi estendido até 2005.

Nesse ano, o prazo foi prorrogado para 2008, mas a Argentina e o Brasil aceitaram uma redução gradual no número de produtos no último ano, atingindo no fim deste 50 produtos. Para o Paraguai e o Uruguai, ao contrário, foram autorizados mais 100 produtos cada um.

2. Uma descrição resumida das alterações tarifárias promovidas pelos países do Mercosul encontra-se em Banco Interamericano de Desenvolvimento/Instituto para a Integração da América Latina e Caribe (BID/Intal) –diversos anos.

3. A taxa de estatística havia sido extinta com a vigência da TEC.

A Lista de Exceção Nacional tem sido sucessivamente prorrogada. Atualmente, a Argentina e o Brasil podem incluir no máximo 100 produtos; do Uruguai, constam 225 produtos; e do Paraguai, 649. Essa permissão vence em 2011, à exceção de 100 produtos para o Paraguai e o Uruguai com vencimento previsto para 2015.

A proximidade do fim do regime de exceção para bens de capital em 2001 fortaleceu as preocupações sobre o nível adequado das tarifas desses bens acordado na Reunião de Ouro Preto. Assim, em junho de 2000, o Conselho do Mercosul recomendou à Comissão de Comércio a elaboração de uma proposta para um regime comum para bens de capital não produzidos no bloco econômico e solicitou que os Estados Partes enviassem sugestões para a revisão da TEC, inclusive para bens de capital produzidos na região.

Em março de 2001, o governo argentino, com o objetivo de estimular o crescimento econômico após dois anos e meio de uma séria recessão, reduziu unilateralmente as tarifas de bens de capital de 14% para 0% e aumentou as de bens de consumo de 20% para 35%. A livre entrada de máquinas e equipamentos produzidos por países fora do bloco regional provocou fortes reações do governo brasileiro, em decorrência da perda de preferência tarifária que favorecia as exportações brasileiras para o mercado argentino. Diante do fato consumado, o Mercosul sancionou essa modificação com vigência até 2002, que tem sido sucessivamente prorrogada.

Em junho de 2001, o Grupo Mercado Comum, percebendo a dificuldade crescente para a implementação plena da TEC aprovada em 1994, criou o Grupo de Alto Nível para acelerar-se a avaliação da consistência e da dispersão da TEC e obterem-se propostas para uma reforma tarifária. O prazo para execução desta tarefa foi adiado várias vezes.

No mês seguinte, o governo uruguaio também reduziu para zero as tarifas de bens de capital e impôs uma alíquota adicional de 3 p. p. para as importações restantes. O Paraguai elevou em 10 p. p. as tarifas de 330 produtos. As economias dos dois países tinham sido fortemente impactadas pela recessão argentina, especialmente a do Uruguai.

No fim de 2003, foram iniciados os entendimentos para a elaboração de um regime comum para as importações de produtos de informática e telecomunicações e autorizada, temporariamente, a aplicação de uma tarifa de 0% para uma lista desses bens, desde que aprovados por todos os membros. Nessa oportunidade, também foi aprovado o regime comum para bens de capital não produzidos na região. No entanto, a lista de produtos com este tratamento tarifário até hoje não foi aprovada.

Diante desse impasse, o Paraguai e o Uruguai receberam autorização para aplicar uma tarifa de 2% nas importações extrazona de bens de capital e de informática e telecomunicações até 2010.

Em 2003, o Grupo de Alto Nível foi também encarregado de apresentar uma proposta para uma reformulação das tarifas de bens de capital e produtos de informática e telecomunicações, mas, até o momento, esta não foi apresentada. Diante disso, a manutenção de tarifas diferenciadas para esses grupos de bens pela Argentina, pelo Paraguai e pelo Uruguai tem sido sistematicamente prorrogada, constituindo-se no foco de mais alto grau de dissenso acerca da TEC no Mercosul.

4 A REVISÃO DA TEC

Em outubro de 2010, o ministro Celso Amorim, na XXVI Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, após destacar o acordo na reunião da última cúpula, em San Juan, entre os Estados Partes para a eliminação gradual da dupla cobrança da TEC e a aprovação do Código Aduaneiro do Mercosul, anunciou que o Brasil apresentará uma proposta para a eliminação gradual das exceções a esta tarifa de forma a atender aos interesses de todos os sócios.

Para alcançar esse objetivo, o governo brasileiro deverá apresentar uma proposta de revisão da TEC principalmente nos produtos contidos nas Listas de Exceção Nacional e nas Listas de Exceção de bens de capitais e em produtos de informática e telecomunicações.⁴

A fixação de uma tarifa aduaneira de 12% e 14% nas importações de máquinas e equipamentos sempre foi motivo de grande controvérsia, tanto no Brasil como entre os países-membros do Mercosul. De um lado, estão os que se preocupam unicamente em estimular os investimentos privados para favorecer as exportações e a taxa de crescimento econômico; de outro, os que, apesar de concordarem com esses objetivos, querem evitar que isso seja viabilizado por meio da eliminação da produção regional de bens de capital.

O argumento em favor da aplicação de uma tarifa reduzida para bens de capital foi fortalecido por Long e Summers (1991), que mostraram que diferenças nas taxas de crescimento entre países estão mais associadas ao diferencial no preço relativo de bens de capital do que a diferenças nas taxas de poupança. Hsieh (2001) também mostra que o preço relativo de bens de capital está negativamente associado à participação das importações no investimento total em máquinas e equipamentos, dificultando o acesso a novas tecnologias.

Segundo Jones (1994), o efeito de eventuais distorções nos preços relativos de bens de capital em relação aos de consumo sobre a taxa de crescimento econômico depende, na maioria das vezes, do contexto em que elas ocorrem. Contudo, seus resultados empíricos, para uma ampla amostra de países, indicam que distorções nos preços relativos de bens de capital, em particular de máquinas e equipamentos, estão associadas a menores taxas de crescimento no período 1960-1985.

É possível fixar um nível tarifário para bens de capital que assegure uma proteção adequada aos produtores regionais sem comprometer substancialmente a competitividade internacional da produção no Mercosul? Não há uma resposta precisa para esta questão.

Certamente, uma proposta radical de tarifa nula como a que está sendo aplicada atualmente na Argentina, no Paraguai e no Uruguai não somente é apropriada, até porque os grandes países produtores e exportadores de bens de capital não a aplicam, mas também a aceitação por parte dos demais sócios do Mercosul dos níveis fixados em 1994 não seria viável. Assim, é bem provável que, para um consenso geral, as tarifas de bens de capital e de informática e telecomunicações

4. A plena vigência da TEC requer também a equalização das preferências tarifárias concedidas pelos países-membros nos acordos comerciais anteriores ao Mercosul, a harmonização dos regimes especiais de importação e uma solução para os bens com tarifas consolidadas individualmente por cada sócio na Organização Mundial do Comércio (OMC), com alíquotas inferiores ao fixado nesta tarifa.

sejam bastante reduzidas. Os países interessados em estimular a produção doméstica deverão recorrer a outros instrumentos, tais como os incentivos à inovação tecnológica, o financiamento privilegiado e o subsídio direto à produção.⁵

Para os demais setores, pode-se considerar que os países sócios consideram prioritárias as mudanças nas tarifas dos produtos contidos nas Listas de Exceção Nacional.⁶ As tabelas 1, 2, 3 e 4 apresentam o número de produtos, a TEC, a tarifa praticada e a diferença entre estas taxas dos produtos contidos na Lista de Exceção Nacional, respectivamente, da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

Nessas tabelas nota-se que, em média, as tarifas aplicadas são inferiores a TEC, indicando que os países recorrem a Lista de Exceção Nacional para reduzir os custos dos insumos importados que não são produzidos internamente no país, mas que podem ser elaborados em outro. Em alguns casos, as tarifas são reduzidas exclusivamente para os bens com determinadas características no item tarifário (ex-tarifários), não afetando, portanto, os demais bens contidos nesta classificação.

As tarifas maiores que a TEC ocorrem em pequeno número e são destinadas a proteger temporariamente a produção doméstica nos setores agropecuários, devido à queda nos preços internacionais.

TABELA 1

Número de produtos, TEC e tarifa aplicada – Lista de Exceção Nacional da Argentina – 2010

Seção	Descrição	Número de produtos	(%)	TEC (%)	Tarifa aplicada (%)	Diferença
1	Animais vivos e produtos do reino animal	–	–	–	–	–
2	Produtos do reino vegetal	4	4,0	9	17	8
3	Gorduras e óleos animais ou vegetais	5	5,0	10	20	10
4	Indústrias alimentares de bebidas e de fumo	2	2,0	13	20	7
5	Produtos minerais	–	–	–	–	–
6	Produtos das indústrias químicas	32	32,0	12	3	-9
7	Plásticos e borracha	6	6,0	10	1	-9
8	Peles, couros e artigos	–	–	–	–	–
9	Madeira e carvão vegetal	1	1,0	10	–	-10
10	Pastas de madeiras e papel	1	1,0	12	2	-10
11	Materiais têxteis	3	3,0	20	6	-14
12	Calçados, chapéus e artefatos semelhantes	–	–	–	–	–

(Continua)

5. Agradece-se a José Tavares de Araújo Jr. por citar a importância desses instrumentos no incentivo à produção interna de bens de capital.

6. Na Lista de Exceção Nacional, a cada seis meses, a Argentina e o Brasil podem alterar no máximo 20 produtos, o Uruguai modificou 25 destes e o Paraguai, 30. Assim, os países podem recorrer a essa lista para permitir a importação sem o pagamento da tarifa de bens com excesso temporário de demanda, complementando a lista de reduções para fins de abastecimento interno que é limitada em 20 produtos.

(Continuação)

Seção	Descrição	Número de produtos	(%)	TEC (%)	Tarifa aplicada (%)	Diferença
13	Obras de pedra, cimento, cerâmicos e vidro	1	1,0	12	2	-10
14	Pérolas naturais e cultivadas e metais preciosos	–	–	–	–	–
15	Metais comuns	26	26,0	12	5	-7
16	Máquinas e aparelhos e material elétrico e eletrônico	14	14,0	16	4	-12
17	Material de transporte	5	5,0	16	–	-16
18	Instrumentos e aparelhos de ótica e fotografia	–	–	–	–	–
19	Armas e munições	–	–	–	–	–
20	Diversos	–	–	–	–	–
	Total	100	100,0	13	5	-8

Fonte: Lista de Exceção Nacional da Argentina 2010.
Elaboração dos autores.

TABELA 2

Número de produtos, TEC e tarifa aplicada – Lista de Exceção Nacional do Brasil – 2010

Seção	Descrição	Número de produtos	(%)	TEC (%)	Tarifa aplicada (%)	Diferença
1	Animais vivos e produtos do reino animal	1	1,0	10	2	–
2	Produtos do reino vegetal	2	2,0	10	35	25
3	Gorduras e óleos animais ou vegetais	1	1,0	10	30	20
4	Indústrias alimentares, de bebidas e de fumo	7	7,1	17	29	12
5	Produtos minerais	1	1,0	4	0	–
6	Produtos das indústrias químicas	55	55,6	8	3	-5
7	Plásticos e borracha	7	7,1	14	9	-5
8	Peles e couros	2	2,0	8	–	–
9	Madeira e carvão vegetal	–	–	–	–	–
10	Pastas de madeiras e papel	1	1,0	14	–	-14
11	Materiais têxteis e suas obras	2	2,0	6	10	4
12	Calçados, chapéus e artefatos semelhantes	–	–	–	–	–
13	Obras de pedra, cimento, cerâmicos e vidro	–	–	–	–	–
14	Pérolas naturais e cultivadas e metais preciosos	1	1,0	10	2	–
15	Metais comuns e suas obras	–	–	–	–	–
16	Máquinas e aparelhos e material elétrico e eletrônico	7	7,1	10	6	-4
17	Material de transporte	1	1,0	–	35	35
18	Instrumentos e aparelhos de ótica e fotografia	8	8,1	15	1	–
19	Armas e munições	–	–	–	–	–
20	Diversos	3	3,0	20	1	–
	Total	99	100,0	10	6	-4

Fonte: Lista de Exceção Nacional do Brasil 2010.
Elaboração dos autores.

TABELA 3

NÚMERO DE PRODUTOS, TEC E TARIFA APLICADA – LISTA DE EXCEÇÃO NACIONAL DO PARAGUAI – 2008

Seção	Descrição	Número de produtos	(%)	TEC (%)	Tarifa aplicada (%)	Diferença
1	Animais vivos e produtos do reino animal	–	–	–	–	–
2	Produtos do reino vegetal	7	1,0	9	19	10
3	Gorduras e óleos animais ou vegetais	–	–	–	–	–
4	Indústrias alimentares, de bebidas e de fumo	20	2,9	16	9	-7
5	Produtos minerais	–	–	–	–	–
6	Produtos das indústrias químicas	301	44,4	10	6	-4
7	Plásticos e borracha	28	4,1	13	2	-11
8	Peles, couros e artigos	2	0,3	27	17	-10
9	Madeira e carvão vegetal	–	–	–	–	–
10	Pastas de madeiras e papel	25	3,7	12	5	-7
11	Materiais têxteis	89	13,1	29	15	-14
12	Calçados, chapéus e artefatos semelhantes	9	1,3	33	23	-10
13	Obras de pedra, cimento, cerâmicos e vidro	13	1,9	14	7	-7
14	Pérolas naturais e cultivadas e metais preciosos	–	–	–	–	–
15	Metais comuns	55	8,1	14	9	-5
16	Máquinas e aparelhos e material elétrico e eletrônico	77	11,4	19	7	-12
17	Material de transporte	3	0,4	20	16	-4
18	Instrumentos e aparelhos de ótica e fotografia	25	3,7	17	8	-9
19	Armas e munições	–	–	–	–	–
20	Diversos	24	3,5	18	12	-6
	Total	678	100,0	15	8	-7

Fonte: Lista de Exceção Nacional do Paraguai 2008.
Elaboração dos autores.

TABELA 4

Número de produtos, TEC e tarifa aplicada – Lista de Exceção Nacional do Uruguai – 2010

Seção	Descrição	Número de produtos	(%)	TEC (%)	Tarifa aplicada (%)	Diferença
1	Animais vivos e produtos do reino animal	–	–	–	–	–
2	Produtos do reino vegetal	7	3,1	10	–	-10
3	Gorduras e óleos animais ou vegetais	9	4,0	11	21	10
4	Indústrias alimentares, de bebidas e de fumo	13	5,8	12	4	-8
5	Produtos minerais	–	–	–	–	–
6	Produtos das indústrias químicas	56	24,9	12	–	-12
7	Plásticos e borracha	37	16,4	14	–	-14
8	Peles, couros e artigos	–	–	–	–	–
9	Madeira e carvão vegetal	15	6,7	9	–	-9
10	Pastas de madeiras e papel	15	6,7	12	–	-12
11	Materiais têxteis	20	8,9	18	–	-18
12	Calçados, chapéus e artefatos semelhantes	1	0,4	20	–	-20

(Continua)

(Continuação)

Seção	Descrição	Número de produtos	(%)	TEC (%)	Tarifa aplicada (%)	Diferença
13	Obras de pedra, cimento, cerâmicos e vidro	2	0,9	10	–	-10
	Pérolas naturais e cultivadas e metais preciosos					
14		–	–	–	–	–
15	Metais comuns	36	16,0	12	1	-11
	Máquinas e aparelhos e material elétrico e eletrônico					
16		6	2,7	16	–	-16
17	Material de transporte	–	–	–	–	–
18	Instrumentos e aparelhos de ótica e fotografia	7	3,1	14	–	-14
19	Armas e munições	–	–	–	–	–
20	Diversos	1	0,4	18	–	-18
	Total	225	100,0	13	1	-12

Fonte: Lista de Exceção Nacional do Uruguai 2010.
Elaboração dos autores.

Em todos os países, há uma forte concentração dos produtos da Lista de Exceção Nacional em determinados setores. Na Argentina, em produtos químicos – com participação no total de produtos de 32% –, metais comuns (26%) e máquinas e aparelhos e material elétrico e eletrônico (26%). No Brasil, em produtos químicos (55,6%), plástico e borracha (7,1%) e máquinas e aparelhos e material elétrico e eletrônico (7,1%). No Paraguai, em produtos químicos (44,1%), materiais têxteis (13,1%), máquinas e aparelhos e materiais elétrico e eletrônicos (11,4%). No Uruguai, em produtos químicos (24,9%), plástico e borracha (16,4%) e metais comuns (16%).

Portanto, uma proposta de revisão da TEC que atenda aos interesses de todos e elimine as exceções implicará necessariamente uma redução das alíquotas em bens de capital e de informática e telecomunicações, produtos químicos, plástico e borracha e metais comuns. Como uma redução nas tarifas destes setores reduz os custos dos produtores de bens finais e proporciona uma proteção excessiva, uma reforma tarifária mais ampla pode ser necessária, ainda que sua aplicação possa ser feita de forma gradual.

Uma nova reforma desse tipo pode ser importante para uma melhor alocação de recursos no Brasil, visto que a liberalização comercial iniciada no fim dos anos 1980 encerrou-se em 1993 e a cobrança do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para Financiamento de Seguridade Social (Cofins) sobre os produtos importados a partir de 2004 propiciou um aumento na proteção. Evidentemente, uma liberalização comercial deve ser aplicada em um ambiente econômico apropriado, principalmente considerando-se o patamar da taxa de câmbio.

REFERÊNCIAS

BERLINSKI, J. Política comercial y asignacion de recursos em Argentina: comercio inter/intra-industrial, instituciones de defensa comercial y productividad. *In*: Kume, H. (Coord.) **Crecimiento econômico, instituciones, política comercial y defensa de la competência en el Mercosur**. Montevideo: Red Mercosur de Investigaciones Económicas, 2008.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO/INSTITUTO PARA A INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE (BID/INTAL). **Informe Mercosur**. Buenos Aires, BID-Intal, n. 7, 2001-2002.

_____. **Informe Mercosur**. Buenos Aires, n. 8, 2002-2003.

_____. **Informe Mercosur**. Buenos Aires, n. 9, 2003-2004.

_____. **Informe Mercosur**. Buenos Aires, n. 10, 2004-2005.

_____. **Informe Mercosur**. Buenos Aires, n. 11, 2005-2006.

_____. **Informe Mercosur**. Buenos Aires, n. 12, 2006-2007.

_____. **Informe Mercosur**. Buenos Aires, n. 13, 2007-2008.

_____. **Informe Mercosur**. Buenos Aires, n. 14, 2008-2009.

_____. **Informe Mercosur**. Buenos Aires, n. 15, 2009-2010.

HSIEH, C. Coments: trade policy and economic growth – a skeptic's guide to the cross-national evidence. *In*: BERNANKE, B. S.; ROGOFF, K. (Ed.). **NBER Macroeconomics Annual, 2000**. Cambridge: The MIT Press, 2001.

JONES, C. I. Economic growth and the relative price of capital. **Journal of Monetary Economics**, v. 34, n. 3, p. 359-382, 1994.

LONG, J. B.; SUMMERS, L. H. Equipment investment and economic growth. **Quarterly Journal of Economics**, v. 106, n. 2, p. 445-502, May 1991.